

3.4 – Os lotes de números 50 e 123 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.
 3.4.1 – Os lotes de números 01, 06, 07, 09, 10, 13, 19, 33, 39, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 possuem o bloco do motor impréstiável para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo arrematante.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

- 4.1 – Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) LEILOEIRO(a) ADMINISTRATIVO(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.
- 4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.
- 4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detran.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.
- 4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo leiloeiro administrativo.
- 4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade do anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).
- 4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.
- 4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 3 dias através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item 4.1.
- 4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Itaú; Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo(a) Leiloeiro(a) Administrativo;
- 4.4.2 – O arrematante deverá procurar a comissão de leilão do DETRAN/MG para a emissão da nota de arrematação, após a confirmação do DAE, na data estabelecida no item 5.2.
- 4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN/MG emitirá a(s) NOTA(S) DE ARREMATACÃO correspondente (S), na (S) qual (is) deverá constar:
 - a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP;
 - b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.
 - c – termo de ciência e responsabilidade assinado pelo arrematante, de que o bloco do motor dos lotes de números 01, 06, 07, 09, 10, 13, 19, 33, 39, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 110, 112, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 são impréstiáveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos.

- 4.6 – Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - 4.6.1 – sendo pessoa natural:
 - Cédula de identidade;
 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e
 - Comprovante de endereço;
 - 4.6.2 – sendo pessoa jurídica:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - Comprovante de endereço;
 - 4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo.
- 4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.
- 4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.
- 4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (SALAO SOBREMESA E CIA - PARQUE INDUSTRIAL II), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).
- 4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.10 – O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

- A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.
- 5.1 – A Nota de Arrematação, deverá constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação).
- 5.2 – De posse da Nota Arrematação, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ DETRAN , AV. DARCIO CANTIERI, 1879, JARDIM AMÉRICA , SAO SEBASTIAO PARAISO - MG o alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação na(s) seguinte(s) data(s) :
 - a – No dia 17 de Janeiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 132;
 - 5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes na Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/ DETRAN - DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO na(s) seguinte(s) data(s):
 - a – No dia 17 de Janeiro de 2017, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 132;
 - 5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
- 5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.
- 5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).
- 5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

- Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/ MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.
- 6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.
- 6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.
- 6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na(o) DEL. POL. DA COM. DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.
- 6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
 - I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
 - II - débitos tributários;
 - III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e
 - IV - demais débitos incidentes sobre o veículo.
- 6.5 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária.
- 6.6 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 6.7 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto devido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.
- 6.7.1 – As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.
- 6.8 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretirável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.
- 6.9 – Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.
- 6.10 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 6.11 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 6.12 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor do DETRAN / MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666 / 93.
- 6.13 - Cópia deste EDITAL e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a COMISSÃO DE LEILÃO da(o) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG, no endereço da Avenida Darcio Cantieri, nº 1879, Jardim América, na cidade de São Sebastião do Paraiso – MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 6.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS–DETRAN-MG.
- 6.15 - Fica eleito o foro da comarca de SAO SEBASTIAO PARAISO - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São Sebastião do Paraíso, 18 de Novembro de 2016.
 VINICIUS ZAMÓ
 DELEGADO DE TRÂNSITO
 Presidente da Comissão de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	257	Sucata	94J2XSBC88M011133	HEV2421	Sundown/Hunter 100	Preta	2008	RS 150,00
2	257	Recuperável	9C2HA07004R805836	GSU3428	Honda/C100 Biz	Vermelha	2004	RS 500,00
3	257	Recuperável	9C6KE1440B0016797	HEV3665	Yamaha/T115 Crypton K	Preta	2010	RS 800,00
4	257	Sucata	9C6KE047040009681	CJVW5507	Y/Yamaha Crypton	Bege	2004	RS 150,00
5	257	Sucata	9C2HA07102RO05319	CJW6840	Honda/C100 Biz Es	Vermelha	2002	RS 200,00

6	257	Sucata	9C2JC1801LR516100	GPO0051	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	RS 250,00
7	257	Sucata	5L9005747	BJU0140	Y/Yamaha Dt 180	Branca	1982	RS 100,00
8	257	Recuperável	9C2JC250VVR145036	GVC0413	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	RS 250,00
9	257	Sucata	9C2JC1801JR103364	GNX0934	Honda/Cg 125	Vermelha	1988	RS 100,00
10	257	Sucata	CG1251092074	BHY0949	Honda/Cg 125	Vermelha	1980	RS 100,00
11	257	Recuperável	9C2JC2500YR041510	G SX1091	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 350,00
12	257	Recuperável	9C2JC1801MR598012	GNL1484	Honda/Cg 125 Today	Azul	1991	RS 300,00
13	257	Sucata	9C2JC30707R224006	HEV1570	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 250,00
14	257	Recuperável	9C2JC30705R040366	DOQ2275	Honda/Cg 125 Fan	Azul	2005	RS 400,00
15	257	Sucata	9C2JC30708R530256	HTK2285	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	RS 200,00
16	257	Recuperável	9C2JC3010YR026750	GSU2535	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2000	RS 500,00
17	257	Sucata	9C6KE044040065920	DJY2558	Yamaha/Ybr 125K	Prata	2004	RS 300,00
18	257	Recuperável	9C2JD17201R000507	GSU2623	Honda/Xlr 125 Es	Branca	2000	RS 350,00
19	257	Sucata	9C2MC2701TR005455	BVJ3281	Honda/Cbx 200 Strada	Roxa	1996	RS 200,00
20	257	Recuperável	9C2KC08205R010232	GSU3411	Honda/Cg 150 Titan Esd	Vermelha	2004	RS 700,00
21	257	Recuperável	9C2JC30103R120542	DHN3453	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	RS 500,00
22	257	Recuperável	9C2JC2500XR115764	CWS3514	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	RS 300,00
23	257	Recuperável	9C2JC2500YR007084	C TE3570	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
24	257	Recuperável	LDLPCJ7A564500546	HEV3614	I/Kahena 215 Top	Prata	2006	RS 600,00
25	257	Recuperável	9C2KC08106R949547	GSU3950	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 400,00
26	257	Recuperável	9C6KE091070022113	DTK4147	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2006	RS 500,00
27	257	Recuperável	9C2NC4310BR259633	GYS4540	Honda/Cb 300r	Vermelha	2011	RS 1.200,00
28	257	Recuperável	9C2KC08106R979134	DTM5036	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2006	RS 400,00
29	257	Sucata	9C2JC2501TR042926	GRT5110	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 150,00
30	257	Recuperável	9C2KD03206R800463	DPD5391	Honda/Nxrl50Bros Cargo K	Amarela	2005	RS 400,00
31	257	Recuperável	9C2KC1550AR149439	EOU5468	Honda/Cg 150 Fan Esi	Cinza	2010	RS 600,00
32	257	Recuperável	9C2KC08105R049736	HSL6138	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 400,00
33	257	Sucata	9C2JC2500XR135686	GYN6260	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1999	RS 200,00
34	257	Recuperável	9C2JC30102R225289	GZY6292	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	RS 500,00
35	257	Recuperável	9C2JD0801SR503776	GTU6353	Honda/Xi 125 S	Vermelha	1995	RS 200,00
36	257	Recuperável	9C2KC08106R861127	HCK6386	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2006	RS 400,00
37	257	Recuperável	9C2JC250VVR079867	CHG7309	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 300,00
38	257	Recuperável	9C2JC1801PR06565	GPS7572	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1993	RS 250,00
39	257	Sucata	9C8M17F4XLM002330	BRX7905	Agrale/Sxt 27.5	Preta	1991	RS 150,00
40	257	Sucata	94I2XCCH55M005591	DOZ8055	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2005	RS 150,00
41	257	Recuperável	9C2KC08104R097928	HAW8586	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 300,00
42	257	Recuperável	9C2JC250VVR179513	GVA8675	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1997	RS 300,00
43	257	Sucata	9C2JC2501SRT12202	GRQ8785	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	RS 200,00
44	257	Recuperável	9C6KE1250C0031655	HNV8990	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2012	RS 800,00
45	257	Recuperável	9C2JC1801MR223693	GNL9000	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1991	RS 250,00
46	257	Recuperável	9C2KD0560BR102288	HEL9205	Honda/Nxrl 150 Bros Ks	Vermelha	2011	RS 800,00
47	257	Sucata	9C2JC1801HR117122	GOE9250	Honda/Cg 125	Vermelha	1987	RS 150,00
48	257	Recuperável	9C2JD170VVR002419	BSW9470	Honda/Xlr 125	Azul	1997	RS 300,00
49	257	Recuperável	9C2JC2501TR024926	GRS9854	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 250,00
51	257	Sucata	-	-	Honda	Cinza	-	RS 300,00
52	257	Sucata	-	-	Brandy	Branca	-	RS 50,00
53	257	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 150,00
54	257	Sucata	-	-	Honda	Cinza	-	RS 150,00
55	257	Sucata	-	-	Honda	Verde	-	RS 50,00
56	257	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 200,00
57	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
58	257	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 200,00
59	257	Sucata	-	-	Honda	Verde	-	RS 200,00
60	257	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 200,00
61	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 150,00
62	257	Sucata	-	-	Y/Yamaha	-	-	RS 100,00
63	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
64	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
65	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
66	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
67	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
68	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
69	257	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 50,00
70	257	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 50,00
71	257	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	RS 50,00
72	257	Sucata	-	-	Honda	Cinza	-	RS 50,00
73	257	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Vermelha	-	RS 50,00
74	257	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	RS 50,00
7								